



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 05/87

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.987

Autarquia e Poder Executivo a doar terreno de Patrimônio do Município, ao INFS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE

faz

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao I.N.P.S. mediante escritura pública, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Município, situada à Rua Pereira Lebe, s/n nesta cidade de São Cristóvão.

§ Único: As despesas necessárias à concretização do ato de doação, correrão por conta do I.N.P.S.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o artigo anterior, mede 307,20 m² (trezentos e sete metros e vinte centímetros quadrados), limitada-se ao lado esquerdo com a residência de D. Carmen Carmelo e ao fundo com a residência de Espólio de D. Arcanjo Rodrigues Correia.

Art. 3º - O terreno a ser doado se destina a construção do prédio onde funcionará o Posto de Atendimento do I.N.P.S. cujo nome solicitamos que seja colocado o do Senador Lourival Baptista.

§ Único - Na escritura pública de doação deverá conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de não ser construído e referido prédio do I.N.P.S. no prazo de dois (2) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) - em: 12 de novembro de 1.987.


HORÁCIO LUIZ LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA FÁTIMA SANTOS
Secretária.